



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Resolução nº 002/2015-CCGCC/CCSA

Revoga a Resolução 01-2013 CCCC/CCSA e Regulamenta as Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade e dá outras providências:

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 29/04/2015,

CONSIDERANDO:

a relevância na formação profissional e científica do corpo discente e consequente desenvolvimento de habilidades e a aquisição de experiências não contempladas pelas disciplinas curriculares.

RESOLVE:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Resolução disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Art. 2º Esta Resolução baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas a Atividades Complementares do Curso de Ciências Contábeis da UFPB e respeita o disposto nas diretrizes curriculares para os Cursos de Ciências Contábeis, instituídas pela Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 3º As Atividades Complementares (AC) se constituem como componentes curriculares enriquecedores e implementadores do perfil do formando.

§1º - As Atividades Complementares serão desenvolvidas dentro do prazo de integralização do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do Discente.

§2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências dos Discentes, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004).

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º As Atividades Complementares têm como objetivo contribuir para a formação acadêmica-científica-cultural dos Discentes matriculados no Curso de Graduação em Ciências Contábeis, privilegiando:

- I- atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II- atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III- atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

Art. 5º As Atividades Complementares constituem ações que devem ser desenvolvidas ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo Discente, por meio de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, de maneira complementar ao currículo levando em conta atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§1º - Não haverá dispensa das Atividades Complementares.

§2º - A documentação comprobatória da realização da atividade deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 6º Os Discentes do referido curso deverão desenvolver, no mínimo, 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades complementares, sendo a conclusão desta carga horária imprescindível para sua colação de grau.

Parágrafo único. A contagem da carga horária de cada atividade complementar observará o proposto na tabela constante do Anexo desta Resolução, sendo vedado o cômputo, como atividade complementar, de atividades vinculadas ao Estágio Supervisionado e ao Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 7º A validação da atividade complementar será requerida pelo Discente interessado, em formulário próprio, justificado, assinado e instruído com o respectivo comprovante de participação e, se for o caso, relatório circunstanciado.

Art. 8º O Discente poderá consultar, previamente, mediante requerimento justificado, ao Colegiado do Curso sobre a pertinência de atividades complementares não previstas no

Anexo desta Resolução que pretenda desenvolver, devendo receber resposta por escrito mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica.

Art. 9º Caberá ao Discente participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de vivências sociais, humanas, culturais e profissionais. Tais atividades deverão contemplar pelo menos dois grupos de atividades descritos no Anexo desta Resolução.

Art. 10 Ao Discente matriculado nos cursos de graduação de Ciências Contábeis compete:

I- Informar-se sobre as atividades complementares oferecidas dentro ou fora da UFPB;

II- Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária de atividades complementares ao longo do curso

III- Participar efetivamente das atividades complementares.

IV- Preencher corretamente o formulário de Atividades Complementares, anexando documentos comprobatórios de sua participação;

V- Entregar a documentação necessária para a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida pela Coordenação do Curso;

VI- Manter conduta ética e acadêmica na realização das Atividades Complementares ocorridas dentro ou fora da Instituição.

VII- Cada discente deverá preencher a carga horária total com atividades em pelo menos duas das categorias previstas neste regulamento.

Art. 11 Ao final do último período letivo, o Discente provável formando que não tiver cumprido as horas previstas para Atividades Complementares, não poderá colar grau, em virtude de não ter integralizado a carga horária total do curso.

Art. 12 Os Discentes que ingressarem no curso por meio de transferência ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observado o disposto nesta resolução.

TÍTULO III – DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13 No aproveitamento das Atividades Complementares desenvolvidas pelo Discente, serão considerados:

I- A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas devem estar de acordo com a Resolução e com os objetivos do curso;

II- O total de horas dedicadas à atividade em pelo menos dois grupos;

III- Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do Discente no Curso, exceto os casos de transferência e aproveitamento de estudos.

TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Art. 14 As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I- disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, e não previstas na matriz curricular do Curso, desde que sejam consideradas como áreas afins;

II- cursos de capacitação profissional na área Contábil e afins;

III- atividades de monitoria acadêmica;

IV- cursos de informática ou língua estrangeira, realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos ou cursos afins ligados à área;

V- estágios curriculares não-obrigatórios, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;

VI- disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de pós-graduação.

SEÇÃO II

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Art. 15 As Atividades Complementares de Pesquisa compreendem:

I - participação em Projetos de Iniciação Científica, com entrega de relatório;

II - trabalhos científicos publicados;

a) em periódicos nacionais ranqueadas no Qualis

b) em periódicos internacionais ranqueadas com Qualis

III - publicação de livro com o devido registro;

IV - publicação de capítulo de livro com o devido registro;

VIII - publicação de trabalhos, em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;

IX - publicação de artigos em jornais e revistas, podendo ser pela *internet* inclusive;

X - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de teses de doutorado;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de dissertações de mestrado;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas ou qualificação de monografias (nível lato sensu)

XIII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de Trabalho de Conclusão de Curso (nível de graduação).

XIV – Resenha de livros ou artigos científicos, publicados em revista Qualis.

SEÇÃO III

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Art. 16 As Atividades Complementares de Extensão compreendem:

I - participação em Projetos de Extensão em Instituição credenciada pelo MEC;

II - participação em eventos relacionados a área contábil ou afins:

- a) semanas acadêmicas,
- b) seminários, palestras, conferências,
- c) congressos, fóruns, simpósios;
- d) gincanas;

III - visitas/viagens técnicas extracurriculares

IV - participação como voluntário em ações sociais e comunitárias

V – participação como membro de Empresa Júnior ou similares

Parágrafo único. A participação nos eventos referidos no artigo 16, inciso II, poderá ser na modalidade de ouvinte ou participante.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 A documentação será encaminhada à área competente para registro no Histórico Escolar do discente, mediante o parecer final do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis.

Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

João Pessoa, 30 de Abril de 2015.

Prof. Dr. Wenner Glaucio Lopes Lucena
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis

ANEXO I – ATIVIDADES COMPLEMENTARES



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Descrição da Atividade	Carga Horária Máxima Reconhecida	Quantidade Limite de Evento
Disciplinas extracurriculares oferecidas pelos cursos de graduação da UFPB	60hs	2
Disciplinas extracurriculares, pertencentes a cursos de outras IES	60hs	1
Monitoria de disciplinas que pertençam a Estrutura Curricular do Curso ou que sejam ofertadas pelo Departamento de Finanças e Contabilidade	01 período letivo equivale a 60hs	2
Visitas Técnicas acompanhadas por docente da UFPB (empresas, fábricas, bolsas de valores e mercadorias, feiras, exposições, mostras e assemelhados)	4hs	10
Estágio Extracurricular	60hs	2
Cursos presenciais ou de ensino a distância (EAD)	20hs	2
Palestras técnicas e cursos, no ambiente acadêmico ou empresarial, inclusive na empresa na qual o Discente exerce atividades.	20hs	2
Participação em Órgãos Colegiados da Universidade em geral	01 reunião equivale a 02 hs	10
Programas de Intercâmbio (exterior) aprovados previamente pela UFPB	60hs	3
Concursos e Prêmios – premiação de natureza acadêmica, projetos organizacionais, planos de negócios internos ou externos.	30hs	1
Atividade voluntária em organizações públicas ou privadas de caráter socioculturais.	20hs	2
Participação em congressos, seminários, palestras, jornadas acadêmicas e similares.	4hs	10
Participação em projetos de extensão.	01 período letivo equivale a 60hs	2
Participação em projetos de iniciação científica.	01 período letivo equivale a 60hs	2
Trabalhos publicados em periódicos classificados nos estratos Qualis/CAPES: A	60hs	

B C	30hs 10hs	3
Cursos de informática ou língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos.	30hs	3
Publicação de artigos em jornais	10hs	6
Publicação de livro com registro em órgão competente	120hs	1
Publicação de capítulo de livro com registro em órgão competente	60hs	2
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito local, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	2hs	5
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito regional, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	4hs	5
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito nacional comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	6hs	5
Comunicação/poster realizada em seminário ou congênere científico de âmbito internacional, comprovada com o certificado do órgão competente responsável pelo evento.	8hs	5
Publicações, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento e suas referências bibliográficas (nível local).	1hs	5
Publicações, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento (nível regional).	2hs	5
Publicações, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento (nível nacional).	3hs	5
Publicações em periódicos especializados, anais de congressos e similares, comprovados com a apresentação do documento (nível internacional)	4hs	5
Projetos Institucionais, como o RONDON.	30hs	2
Participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC) do curso de Ciências Contábeis.	1hs	10
Participação em sessões de monografia do curso de pós-graduação em Ciências Contábeis.	2hs	10
Participação em sessões de dissertações do curso de Ciências Contábeis e áreas afins.	3hs	10
Participação em sessões de teses do curso de Ciências Contábeis e áreas afins.	4hs	10
Participação como representante estudantil em órgãos colegiados da UFPB.	30hs	4
Participação como mesário em eleição eleitoral	8hs	5
Análise de filmes: consiste em filmes assistidos e debatidos, cuja temática esteja associada à área de formação, sob a supervisão de um docente do Curso de Ciências Contábeis.	5hs	6

Nome do Professor 1
Membro da XXX
SIAPE n.º

Nome do Professor 2
Membro da XXX
SIAPE n.º

Nome do Professor 3
Membro da XXX
SIAPE n.º

ANEXO II – ATIVIDADES COMPLEMENTARES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(OUVINTE EM DEFESA PÚBLICA)**

NOME	
MATRÍCULA	
ATIVIDADE	<input type="checkbox"/> Monografia de graduação ou pós-graduação <input type="checkbox"/> Dissertação de mestrado <input type="checkbox"/> Tese de doutorado

TÍTULO DO TRABALHO	
RESUMO DA ATIVIDADE (PODE UTILIZAR O VERSO):	

<hr/> ASSINATURA: Docente responsável pela atividade	
PARECER DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES: <input type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO	ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:

ATENÇÃO! Relatório válido apenas com o seu devido preenchimento, assinado pelo Docente responsável pela atividade, e com o parecer e assinatura da Comissão de Atividades Complementar.

João Pessoa, 30 de Abril de 2015.

Prof. Dr. Wenner Glaucio Lopes Lucena
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis